AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**

**POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS**

O GOVERNO DO ESTADO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, em razão do deferimento de medida liminar, determina a anulação da questão discursiva, item “b”, aplicada na segunda etapa do Concurso Público para provimento do cargo de Aluno Soldado da Polícia Militar do Estado do Amazonas, regido pelo Edital nº 01/2021, bem como a reclassificação dos candidatos abaixo, conforme nova pontuação alcançada. Processos nº 0107011-05.2026.8.04.1000, 0118060-14.2024.8.04.1000, 0587293-23.2024.8.04.0001.

| Cargo | Inscrição | Nome | Prova Objetiva | Discursiva | Redação | Prova Discursiva e Redação | Situação Discursiva | Nota Final | Situação | Classificação Preliminar |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ALUNO SOLDADO PM | 195073373 | Ricardo Batista Lopes | 30 | 5 | 4 | 9 | Aprovado Sub Judice | 39 | Aprovado Sub Judice | 6597º |
| ALUNO SOLDADO PM | 195060209 | Carleane Vieira Da Costa | 30 | 5 | 4,2 | 9,2 | Aprovado Sub Judice | 39,2 | Aprovado Sub Judice | 6416º |
| ALUNO SOLDADO PM | 195087527 | Daniel Do Socorro Coelho Dos Anjos | 30 | 5 | 4,3 | 9,3 | Aprovado Sub Judice | 39,3 | Aprovado Sub Judice | 6307º |

Manaus, 30 de outubro de 2026